

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF Nº 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 12 de agosto de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica.

MESA: Presidente: Marco Antônio Cassou, e Secretário Marcello Guidotti.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o exame das alternativas e medidas cabíveis face aos fatos envolvendo a Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. ("Ecovia") e a Rodovia das Cataratas S.A. – Ecocataratas ("Ecocataratas", e, em conjunto com a Ecovia, "Concessionárias do Paraná"), no âmbito das investigações do Ministério Público Federal do Paraná ("MPF/PR").

DELIBERAÇÕES: Após debates e discussões, afim de preservar o objeto social da Companhia e de suas controladas, consistente principalmente na exploração de atividades de operação, conservação, melhoramento, ampliação e recuperação de rodovias ou estradas de rodagem, de modo a buscar a manutenção de sua capacidade de: (a) contratar livremente com o poder público; (b) continuar as suas atividades operacionais existentes minimizando riscos de interferências externas; e (c) esclarecer os fatos relacionados às Concessionárias do Paraná; os conselheiros da Companhia concluíram pela conveniência da celebração, pela Companhia e pelas Concessionárias do Paraná de um acordo de leniência ("Acordo de Leniência"), no âmbito do P.A. nº 1.25.000.005107/2018-57, para regular a continuidade dos negócios da Companhia e das Concessionárias do Paraná.

Tendo conhecimento o Conselho de Administração da Ação Civil Pública n. 5035770-05.2019.4.04.7000/PR ("ACP"), deliberou pela assinatura do Acordo de Leniência com o MPF/PR como a melhor alternativa disponível para a Companhia, considerando o compromisso assumido pelo MPF/PR em relação à eventual compensação de valores pagos no Acordo de Leniência com aqueles da ACP. Foi solicitado, na última minuta de Acordo de Leniência encaminhada ao MPF/PR, que este indicasse expressamente no Acordo que não constará como autor na ACP. Em resposta à solicitação, o MPF/PR indicou que não fará tal menção expressa no Acordo, mas que defenderá seus termos sujeito aos limites de sua função como fiscal da lei.

Assim, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os conselheiros da Companhia autorizaram a Diretoria a firmar o Acordo de Leniência com o MPF/PR.

Por fim, os conselheiros da Companhia a solicitaram à Diretoria que, uma vez celebrado o Acordo de Leniência, torne tal informação pública por meio de Fato Relevante, observado o disposto no referido Acordo o dever de sigilo imposto por lei, bem com autorizaram a Diretoria a praticar todos e quaisquer

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF Nº 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

COMPANHIA ABERTA

atos necessários à execução da deliberação ora aprovada, bem como publicar a presente ata em forma de extrato.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 12 de agosto de 2019. Presidente: Marco Antônio Cassou. Secretário: Marcello Guidotti. Conselheiros: Marco Antônio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Alberto Rubegni, Marcello Guidotti, Marcelo Lucon e Nicolò Caffo.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marcello Guidotti
Secretário